



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEUS ANEXOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 13 de maio de 2016, à Praça São Sebastião, n. 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observações:

- 1) **Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.**
- 2) Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via fax ou similar.
- 3) A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/ MG, situada à Praça São Sebastião, n. 37, Centro, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000 de 08:00 horas até as 17:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 13 de maio de 2016, às 14:00 horas na sala de licitações do prédio **da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, setor de licitações, situada à Praça São Sebastião, n. 37, Centro, no edifício-sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio nº 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 14:00 horas do dia 13 de maio de 2016, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

3.2 - Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Cadastro, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

envelopes, toda documentação exigida para cadastramento elencada no Anexo XIII, conforme parágrafo 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

4 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação se processa no tipo de **menor preço global**, e seu objeto será executado sob regime de empreitada por preço unitário.

5 - REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução de serviços e obras, oriundas de licitações promovidas pelo Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

cópia **previamente** autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

6.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 - Regularidade fiscal

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS;

6.1.3 - Qualificação Técnica

6.1.3.1 - Prova de inscrição do licitante junto ao CREA, atualizado de acordo com última alteração contratual.

6.1.3.2 - Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros.

6.1.3.3 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VI – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

6.1.3.4 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes ou atestado de obras ou **serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**.

6.1.3.5 - Atestado de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(ram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços e obras de características semelhantes às parcelas de maior relevância, discriminadas abaixo:

OBSERVAÇÃO: a comprovação de integração ao quadro permanente será feita através de cópia da ficha de registro de emprego ou CTPS ou contrato social ou registro no CREA como RT da licitante ou contrato de profissional autônomo.

6.1.3.6 - Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 6.1.3.5, conforme anexo VII.

6.1.3.7 - Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos comprobatório de que o Responsável Técnico integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica a ser agendada pelo telefone (031) 3867-5126, com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizada na Praça São Sebastião, n. 37, Bairro Centro.

6.1.3.7.1 - A visita técnica será feita até o terceiro dia anterior a data da presente licitação no horário de 8:00 as 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1.3.7.2 - Na visita técnica constante deste item, o responsável técnico deverá estar credenciado pela empresa, conforme anexo VIII deste edital.

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4.2 - O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

Observação: A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo IX.

6.1.5.2 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo X.

6.2 - ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

6.2.1 – Os licitantes cadastrados poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto em substituição aos documentos exigidos no item 6.1.1 (Habilitação Jurídica) e nos itens 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3 alíneas “a”, “b”, e “c” do Edital.

6.2.1.1 - Os licitantes cadastrados juntamente com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, também **DEVERÃO** apresentar os demais documentos para Regularidade Fiscal exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

item 6.1.2.3 alíneas “d” e “e”, para Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e os demais documentos necessários previstos no Edital.

6.2.1.2 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VI que integra este Edital até o terceiro dia anterior a data da licitação.

6.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

6.2.2.1 - Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

6.2.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

6.2.4 - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação.

a.1) Caso a licitante opte pela conferência e autenticação dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas do dia 18 de setembro de 2013, para que esta os confira e autentique.

b) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

c) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo XI.

d) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 32 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta de preços (**conforme Anexo V**) deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal onde pertinente, e deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, da “planilha orçamentária de serviços/custos”.

7.2 - A licitante proponente deverá preencher o modelo de “planilha orçamentária de serviços/custos” que integra este edital (**Anexo III**), com os preços unitários por ela propostos em reais. Serão aceitas planilhas computadorizadas pela própria proponente, responsabilizando-se esta, sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição de quantidades ou alteração descritiva das atividades.

7.3 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” os erros de cálculo porventura existentes na “planilha orçamentária de serviços/custos” apresentados, prevalecendo o preço unitário proposto como base única de correção.

7.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual), dois uniformes completos padrão por operário com a inscrição “**a serviço do município de São Sebastião do Rio Preto**”, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o P.A.T. e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

7.6 - As licitantes deverão ainda considerar em suas despesas indiretas a execução dos serviços de topografia necessários para execução das obras. O controle tecnológico dos materiais e serviços empregados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros apresentados pelas concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os “*documentos de habilitação*”, cujo conteúdo será submetido a exame e rubrica dos representantes credenciados pelas licitantes participantes do certame.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.3 - Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e abertura de prazo para esse fim.

8.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

8.5 - Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até que seja solucionada a questão. Havendo renúncia expressa dos concorrentes ao prazo recursal, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

8.7 - Será considerado vencedora a licitante que apresentar proposta de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor preço global.

8.8 - Na classificação das propostas observar-se-ão seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

8.8.1 - O Preço de Referência - valor estimado da contratação, constante deste Edital - item 9 é o preço teto, limite para as propostas das licitantes, sendo desclassificadas as que superarem o valor estipulado.

8.8.2 - Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global obtido como produto das quantidades da “planilha orçamentária de serviços/custos” pelos preços unitários cotados pela licitante.

8.9 - A Comissão desclassificará propostas com preços manifestamente ineqüíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo 1º do inciso II, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou com preço total excessivo.

8.10 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
 - e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

8.12.1 - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.12.2 - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

8.12.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

8.12.4 - Se desta Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

8.12.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12.4.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.12.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.12.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4.5 - O disposto no subitem 8.12.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

8.14 - À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

8.15 - O Município de São Sebastião do Rio Preto se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;**
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.**
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.**

8.16 - Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

8.17 - A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir de qualquer das licitantes a composição detalhada de cada preço Unitário proposto (considerando materiais, ferramentas e mão-de-obra, e destacando ainda a composição de encargos sociais e BDI utilizados).

8.18 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

9 - PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do orçamento dos serviços e obras licitadas e referência para as propostas das licitantes é de **R\$ 254.103,26** (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

três reais e vinte e seis centavos) conforme a planilha orçamentária de serviços/custos, parte integrante deste edital.

10 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

11.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação, assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo XII.

12.2 - Se não se apresentar, a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Administração Municipal pela revogação da **LICITAÇÃO**, com base em parecer da comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução das obras é de 5 (cinco) meses, a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.

14 - FONTE DE RECURSOS

Os serviços postos em licitação serão custeados por meio de convenio.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custear as obras/serviços objeto deste edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.012.02.15.451.0035.1042.4.4.90.51 ficha 400 fonte 100,124,192

16 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis.

16.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, se houver prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

17 - MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Cada medição de serviços e obras executadas no período de 01 a 30 de cada mês, será formalizada e datada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços, e o pagamento respectivo será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição.

17.2 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e do Diário de Obra.

17.3 - O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 - Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços e obras licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

18.2 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital, sendo que no intervalo entre a convocação e a assinatura do contrato a empresa deverá prestar garantia à execução.

18.2.1 - Constituem peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha orçamentária de serviços/custos” apresentada pela licitante contratada.

18.3 - Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de cinco dias, à ordem de serviço recebida para mobilização de pessoal e equipamentos.

19 - ADITAMENTO

O Município de São Sebastião do Rio Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

20 - PUBLICIDADE

O contrato e eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados em extrato, por iniciativa e conta do Município de São Sebastião do Rio Preto.

21 - PREÇOS

21.1 - As quantidades fixadas na “planilha orçamentária de serviços/custos” (anexo III), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização às propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

21.2 - A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei federal 8.666/93.

21.3 - As atividades eventualmente não previstas na “planilha de serviços/custos”, julgadas indispensáveis para a perfeita execução das obras contratadas, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, submetidas à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários justificados e compostos pela contratada e aceitos pela Contratante.

21.4 - As atividades e respectivos preços unitários que venham a complementar a planilha de atividades e quantidades original serão incorporados ao contrato através de Termo Aditivo.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h) Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;
- i) Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
 - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para o Município de São Sebastião do Rio Preto, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;
 - l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
 - n) Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;
 - o) Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;
 - p) A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

22.2 - São obrigações da Contratante:

- Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra;
- Verificar as medições para conferência dos serviços realizados;
- Efetuar o respectivo do pagamento das Obras na forma do cronograma-financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato;
- d) O setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual do ISS do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- e) Publicar no Órgão oficial do Estado, e no quadro de avisos da Prefeitura, o extrato do Contrato e suas alterações.

23.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídas as obras objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de quinze dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

23.4 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente do defeito da reforma e ampliação, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para o município de São Sebastião do Rio Preto, observado o disposto no subitem 23.1 deste Edital.

23.5 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23.6 - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a noventa dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

24 - FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através de seus serviços próprios de engenharia, ou por terceiros legalmente autorizados.

24.2 - A fiscalização ou supervisão das Secretarias, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.

25 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

25.2 - A contratada não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de São Sebastião do Rio Preto.

25.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

26 - RESCISÃO

26.1 - O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos demais motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) Não observar prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução das obras;
- c) Sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

26.2 - Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com o Município incluído no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o Município não for excluído da lide.

26.3 - Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

27.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Rio Preto por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

27.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Departamento Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

28 - RESOLUÇÃO

28.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do município de São Sebastião do Rio Preto;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro.

28.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

29 - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

30 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

32 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

32.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

32.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 32.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

32.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 32.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

32.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

32.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 32.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 32.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 32.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

32.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 32.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

32.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 32.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

32.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

32.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 32.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG , no horário de 08:00 às 14:30 horas, até 72 horas antes da abertura.

33.2 - Os interessados poderão também, se de seu interesse, vistoriar e analisar todo projeto básico, que estará à disposição de todos, na sala CPL (Comissão Permanente de Licitações) da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, localizada na Praça São Sebastião n. 37 centro.

33.3 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolada na sala de Licitações situada na praça São Sebastião, n. 37 centro - centro até 72 horas antes da abertura. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até 72 horas antes da abertura, via telefax (31) 3867-5126, a todas as licitantes potenciais.

33.4 - Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária de Serviços/Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade

ANEXO VII – Declaração conforme Item 6.1.3.6 do Edital

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento para Visita Técnica.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

ANEXO X – Modelo se Declaração se Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento para Participação

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

ANEXO XIII - Documentos a serem apresentados para Cadastramento

São Sebastião do Rio Preto 25 de abril de 2016.

Maria Aparecida Moraes de Sá Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO I
Projeto Básico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

Memorial Descritivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

Planilha Orçamentária de Serviços/Custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

...../MG, de de 2016.

À Comissão Julgadora de Licitações do
Município de São Sebastião do Rio Preto
São Sebastião do Rio Preto – MG.

Ref.: Licitação Tomada de Preços nº 014/2016

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicado às quantidades definidas na “planilha de serviços” - anexo III do edital, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor total, final, de R\$ (.....), referidos ao mês de ----- de 2016, conforme planilha de quantitativos e custos anexa.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Empresa proponente
Carimbo

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CNPJ:

ANEXO VI

Declaração de Disponibilidade

_____ /MG, _____ de _____ de 2016.

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração
Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 014/2016

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio n.º 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CNPJ

ANEXO VII

Declaração conforme Item 6.1.3.6 do Edital

_____ /MG, _____ de _____ de 2016

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 014/2016

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio nº 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

..... NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s), CREA Nº, cujos atestados atendem às exigências do item 8.1.3.6 do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII
Modelo de Credenciamento para Visita Técnica.

_____ /MG, _____ de _____ de 2016

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 014/2016

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio n.º 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no item _____ do Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG

Endereço
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2016.

.....
(Representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO X

**Modelo se Declaração se Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de São Sebastião do Rio Preto, no procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2016.

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO XI

Modelo de Carta de Credenciamento para Participação

São Sebastião do Rio Preto/MG, _____ de _____ de 2016.

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio n.º 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 DE EMPREITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça São Sebastião do Rio Preto, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por empreitada decorrente da Tomada de Preços nº 014/2016, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas Maria Zelina e Prefeito Geraldo Francisco de Lima, conforme Convênio nº 5191000105/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da SETOP – Subsecretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Sebastião do Rio Preto, Conforme Projeto básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária de custos/serviços e cronograma Físico Financeiro que fazem parte do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos produtos dos preços unitários cotados pela contratada na planilha orçamentária de serviços/custos apresentada pela contratada para julgamento, aplicados às quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Cada medição de serviços e obras executadas no período de 01 a 30 de cada mês será formalizada e apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços, e o pagamento respectivo será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição.

3.1.1 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA.

3.1.2 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e o Diário de Obra.

3.1.3 - O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados no item anterior.

3.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS, ou antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, se houver prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - As obras contratadas deverão ser concluídas dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

5.2 - O prazo de vigência deste instrumento se inicia a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelo disposto no Edital da Tomada de Preços nº 014/2016, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da contratada:

7.1.1 - Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.2 - Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.1.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.5 - Participar à fiscalização ou supervisão da obra a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.6 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;

7.1.7 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

7.1.8 - Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

7.1.9 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.10 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN que deverá ser pago ao Município de São Sebastião do Rio Preto no percentual de 02% (dois por cento) do valor da fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.1.12 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

7.1.14 - Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniforme e equipamentos de segurança necessários;

7.1.15 - Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

7.1.16 - A fiscalização da Secretaria de Obras poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

7.2 - São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra;

7.2.2 - Verificar as medições para conferência do serviço realizados;

7.2.3 - Efetuar o respectivo do pagamento das Obras na forma do cronograma-financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato;

7.2.4 - O setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 02% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

7.2.5 - Publicar no Órgão oficial do Estado, e no quadro de avisos da Prefeitura, o extrato do Contrato e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídas as obras objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de quinze dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiéis observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

8.1.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente do defeito da reforma e ampliação, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto no item 7.1, da cláusula sétima.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

8.3 - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a noventa dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através de seus serviços próprios de engenharia, ou por terceiros legalmente autorizados.

9.2 - A fiscalização ou supervisão das Secretarias, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

10.2 - A contratada não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de São Sebastião do Rio Preto.

10.3 - A sub-contratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos demais motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

11.1.1 - não observar prazo estabelecido no edital ou neste contrato;

11.1.2 - não observar o nível de qualidade proposto para execução das obras;

11.1.3 - sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização do Município;

11.1.4 - ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

11.1.5 - a ocorrência de desmesurado número de ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas, nas quais o Município tenha sido incluído no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário.

11.1.5.1 - Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o Município não for excluído da lide.

11.2 - Rescindido o contrato, a contratada:

11.2.1 - Perderá, em favor do Município, o valor dado em garantia à execução, até o limite das multas impostas e satisfação de outros débitos apurados;

11.2.2 - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

11.3 - A rescisão será formalizada sem prejuízo das multas estabelecidas na cláusula décima terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a contratada às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Rio Preto por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

12.3 - o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Departamento Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

13.1.1 - o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas;

13.1.2 - o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município de São Sebastião do Rio Preto;

13.1.3 - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

13.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

15.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

15.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para o Município de São Sebastião do Rio Preto, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 02% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto.

15.2 - Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - PROTEÇÃO AMBIENTAL

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta de recursos orçamentários próprios da contratante, conforme rubrica nº: **01.012.02.15.451.0035.1042.4.4.90.51. ficha 400 fonte 100,124,192**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O CONTRATANTE não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da CONTRATADA.

29.2 - Os prepostos e demais contratados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com o Município CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião do Rio Preto/MG, _____ de _____ de 2016.

Município de São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

1 _____
Nome _____
CPF: _____ - _____

Empresa
CONTRATADA

2 _____
Nome _____
CPF: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o terceiro dia anterior a licitação, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;
- 5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;
- 6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.
- 7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 7.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 7.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 7.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Observações:

- * Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.
- * Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- * A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.